

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 24.439/2024-SESAN, referente ao 3º **Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 013/2024-SESAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, celebrado com a empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.279/0001-16, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência em 04 (quatro) meses a contar do dia 01 de Janeiro de 2025. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Item 04 – ROLO COMPACTADOR COMBINADO - ASFALTO**.

Consta nos autos: Justificativa do Aditivo; Parecer Técnico assinado pelo Sr. Emilio da Silva Rodrigues Júnior e pelo Sr. Roberto Paulo Amoras; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial e no Geo Obras; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 195/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAN; Despacho acatando ao Parecer Jurídico nº 195/2024 assinado pelo Secretário Sr. Marcio Tavares de Sousa; Parecer Jurídico nº 2.168/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. “**Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se parcialmente revestido das formalidades legais, deixando a cargo do ordenador de despesas dar sequência ao **acréscimo de prazo ao Contrato nº 13/2024-SESAN** celebrado com a **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 30 de Dezembro de 2024